

Resolução de 31 outubro de 2025.

Direx 004/2025

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

1/5

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A - ECOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso I do Estatuto,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos técnicos e operacionais para o cálculo do valor da cota e da quantidade de cotas do Plano de contribuição Definida administrado pela ECOS, a serem aplicados no início e no encerramento de cada mês de competência.

Artigo 1º - Para fins desta Portaria, considera-se:

- I – Patrimônio Líquido (PL): total de ativos líquidos do plano na data-base;
- II – Valor da cota (Vc): resultado da divisão do patrimônio líquido do plano (PL) pelo total de cotas existentes no momento da apuração;
- III – Quantidade de cotas (Qc): total de cotas representativo do patrimônio do plano na data-base;
- IV – D₀: data de abertura do mês de referência;
- V – D₁: data de fechamento do mês de referência;
- VI – Receitas: rendimentos oriundos dos investimentos do plano;
- VII – Despesas: custos operacionais, administrativos e bancários incorridos no mês.

Artigo 2º - Das Receitas:

As receitas do plano são apuradas mensalmente, considerando o rendimento obtido em cada classe de ativos:

- Renda Fixa: Fundos de RF, LTN, NTN, LF, CDB, Debêntures e demais aplicações no segmento;
- Renda Variável: Ações, Fundos de ações e demais aplicações no segmento;
- Estruturados: Fundos multimercado e demais aplicações no segmento;
- Imobiliários: Fundos de investimento imobiliário (FII).

Resolução de 31 outubro de 2025.

Direx 004/2025

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

2/5

O somatório dos resultados líquidos dessas classes constitui a Receita Total do mês **(R)**.

Artigo 3º - Das Sidas Previdenciárias:

- Resgates
- Pagamentos de Benefícios
- Portabilidade

Artigo 4º - Dos Ingressos Previdenciários:

- Contribuição;
- Portabilidade ;
- Aporte Voluntário.

Artigo 5º - Das Transferências entre Perfis de Investimentos:

- Ocorre semestralmente nos meses de dezembro e junho a pedido do participante ou a qualquer prazo por observância ao Regulamento do Plano, gerando ajustes entre os perfis.

Artigo 6º - Das Despesas

São classificadas como despesas:

- Taxa de custódia;
- Taxas de registro (CETIP / B3);
- Taxa SELIC sobre custódia;
- Despesas bancárias e operacionais;
- Custeio administrativo autorizado pelo Conselho Deliberativo.
- Outras despesas eventuais

O somatório dessas despesas constitui a Despesa Total do mês **(D)**.

Resolução de 31 outubro de 2025.

Direx 004/2025

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

3/5

Artigo 7º - Das Movimentações Antes do Cálculo da Nova Cota

Antes da apuração da nova cota (D_1), devem ser consideradas as movimentações financeiras realizadas, tendo como base a cota vigente em (D_0), conforme segue:

I – Saídas Previdenciárias e Transferências entre Perfis:

- Convertidos pela cota de D_0 (V_{co});
- As quantidades de cotas referente as saídas previdenciaras são subtraídas do total de cotas existente em D_0 ;
- Os ajustes entre perfis é realizado utilizando como base a cota em D_0 ;
- O resultado é a quantidade ajustada de cotas (Q_{co}'):

II – Transferências entre contas (Patrocinadora, Participantes, conta projetada e Fundo de desligamento):

- Convertidos pela cota de D_0 (V_{co});

$$Q_{c'o} = Q_{co} - Q \text{ saídas previdenciarias (+-) transferencia entre perfis}$$

II – Patrimônio Líquido Ajustado após resgates:

$$PL'o = PLo - (\text{Saídas Previdenciárias}) \pm (\text{transferência entre perfis})$$

Art. 8º – Do Cálculo da Receita Líquida

Após as movimentações, parte-se para apuração da Receita Líquida (RL):

$$RL = \text{Receita (R)} - \text{Despesas (D)}$$

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

4/5

Art. 9º – Do Cálculo do Novo Valor da Cota

Com base no Patrimônio Líquido ajustado e na Receita Líquida, o novo valor da cota (Vc_1) é obtido pela fórmula:

$$Vc_1 = \frac{PL_0' + RL}{Qc_0'}$$

onde:

- Qc_0' = quantidade de cotas ajustada após resgates;
- RL = receita líquida do mês;
- PL_0' = patrimônio líquido ajustado na data D_0 após resgates

Art. 10º – Da Atualização da Quantidade de Cotas

Após apurar o novo valor da cota (Vc_1):

I – Contribuições e Aportes:

- São convertidos em cotas pela nova cota (Vc_1):

$$Q_{\text{aportes}} = \frac{\text{Valor dos aportes}}{Vc_1}$$

II – Nova quantidade total de cotas:

$$Qc_1 = Qc_0' + Q_{\text{aportes}}$$

Art. 11º – Do Resultado Final

O novo patrimônio líquido do plano na data D_1 será:

$$PL_1 = Qc_1 \times Vc_1$$

O processo repete-se mensalmente, iniciando-se o novo ciclo com D_1 assumindo o papel de D_0 .

Resolução de 31 outubro de 2025.

Direx 004/2025

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

5/5

Art. 12º – Dos Perfis de Investimento

Os procedimentos descritos nos arts. 2º a 9º deverão ser apurados segregadamente por perfil de investimento (Conservador e Arrojado), obtendo-se ao final de cada período, o valor da cota, a quantidade de cotas e o patrimônio líquido, de cada perfil.

Art. 13º – Do Registro e Guarda das Informações

Todos os demonstrativos de cálculo, planilhas e relatórios de movimentação deverão ser arquivados digitalmente e permanecer disponíveis para conferência interna, auditoria externa e controle social.

Art. 14º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2025.



Roberto de Sá Dâmaso
Diretor Presidente e de Seguridade



Tiago Novaes Villas-Bôas
Diretor Administrativo/Financeiro

ASSUNTO

Instituir a metodologia e os procedimentos relacionados ao cálculo da Cota Patrimonial do Plano de Contribuição Definida ECOS

FOLHA Nº

6/5

ANEXO I - Fluxograma do Processo de Cálculo

